

Proc. 24 882/44

1945

(CJT-327-45)

NRM/NA

Recurso extraordinário de
que se não conhece, por in-
cabível.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Companhia América FábriI Fiação e Tecelagens , S/A., com fundamen- to no art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, interpõe re- curso extraordinário da decisão da 4a. Junta de Conciliação e Jul- gamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, julgou pro- cedente a reclamação apresentada contra a recorrente por Catarina de Jesus:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que no caso dos autos não ocorreu a alegada violação expressa de direito com que procurou o recorrente fundamentar o seu recurso;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interpos- to, por falta de amparo legal. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	João Duarte Filho	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 15/5/45.